

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620240517000120

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Milhã, por meio da Secretaria da Educação, identificou uma lacuna significativa no preparo de seus professores e funcionários da rede pública de educação no que diz respeito aos conhecimentos básicos em primeiros socorros. Esta deficiência notada revela-se ainda mais crítica considerando-se o ambiente escolar, onde acidentes podem ocorrer e a pronta resposta é muitas vezes crucial para a preservação da saúde e da vida de estudantes e membros do pessoal. Diante disso, torna-se imperativo o investimento na capacitação desses profissionais para que estejam adequadamente preparados para lidar com emergências, proporcionando um ambiente escolar mais seguro e preparado.

Considerando a recomendação ministerial 0005/2024/pmjvmil e o processo administrativo nº 09.2024.00003315-9 da promotoria de justiça vinculada de milhã, que trata sobre a capacitação e/ou reciclagem do curso de noções básicas de primeiros socorros.

Considerando que é incumbência dos municípios a supervisão dos estabelecimentos do sistema de ensino e promover um ambientes escolar seguro (art.11, incisos iv e ix, da ldb);

Considerando que a lei federal nº 13.722/2018 - "lei lucas", tornou obrigatória a capacitação e/ou à reciclagem em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil;

Considerando que a lei federal alhures, art.1º, leciona que os estabelecimentos de ensino de educação básica deverão capacitar e certificar professores e funcionários.

O município de milhã, através da secretaria da educação, vê a necessidade de contratar empresa especializada para capacitar e certificar professores e funcionários com contato direto com as crianças, na busca de tornar as escolas do município de milhã ainda mais seguras e preparadas.

Portanto, o propósito desta contratação é não apenas capacitar, mas também atualizar e revitalizar os procedimentos de segurança já existentes nas escolas, adaptando-os às melhores práticas e às mais recentes orientações em saúde e segurança. A formação oferecida deverá ser inclusiva e compreensível, garantindo acessibilidade a todos os participantes independente de suas prévias experiências com primeiros socorros.

Essa formação visa, conforme a estratégia da Secretaria da Educação do município de Milhã, elevar o padrão de resposta a emergências nas escolas, reduzir riscos associados a acidentes escolares e melhorar a percepção de segurança de alunos, pais e membros da comunidade educativa. Neste sentido, a prestação do serviço em questão apresenta-se como uma ação de relevância estratégica e integral para promover um ambiente escolar mais seguro e preparado para qualquer adversidade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FLAVIA LEITE DE MEDEIROS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição criteriosa dos requisitos da contratação é a base para a escolha de soluções adequadas que atendam às necessidades da Secretaria da Educação do Município de Milhã por meio da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de formação e capacitação em curso de noções básicas de primeiros socorros. Esses requisitos devem ser estabelecidos observando-se critérios e práticas de sustentabilidade, conformidade com leis ou normativas aplicáveis, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho, assegurando assim uma contratação eficiente, eficaz e responsável.

Requisitos Gerais:

- Capacidade técnica e infraestrutura para oferecer cursos na modalidade híbrida (presencial e online), incluindo adequação às necessidades de acessibilidade e usabilidade.
- Experiência prévia comprovada na realização de cursos de formação e capacitação em primeiros socorros.
- Equipe técnica com competências comprovadas, incluindo profissionais de saúde qualificados para a ministração dos cursos.

Requisitos Legais:

- Atendimento às normativas aplicáveis à execução do serviço proposto, incluindo registro ativo nos conselhos profissionais competentes para os profissionais de saúde envolvidos.
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 no que se refere à contratação pública.
- Adesão aos padrões de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme legislação vigente.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Práticas de responsabilidade social e ambiental na execução dos serviços.
- Utilização de recursos didáticos e materiais de apoio que atendam aos critérios de sustentabilidade, preferencialmente materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental.

Requisitos da Contratação:

- Apresentação de um plano de trabalho detalhado, contemplando metodologia de ensino, recursos didáticos, cargas horárias e estruturação dos módulos do curso.
- Disponibilidade para adaptação de cursos e materiais didáticos conforme as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Milhã.

Para atender efetivamente à necessidade identificada, os requisitos essenciais à contratação não se limitam à capacidade técnica e à experiência anterior, mas

também incluem a adaptabilidade da execução dos serviços e o compromisso com práticas sustentáveis. Essas diretrizes são fundamentais para garantir que a capacitação oferecida seja não apenas qualitativamente superior, mas igualmente alinhada com os valores de responsabilidade social, ambiental e legal da administração pública. Desta forma, evita-se a inclusão de requisitos desnecessários ou demasiadamente específicos que possam prejudicar o caráter competitivo da futura licitação, priorizando-se aqueles essenciais para a promoção efetiva do bem-estar através da formação em primeiros socorros.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de formação e capacitação em curso de noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários da rede pública municipal da educação de Milhã revelou as seguintes principais soluções de contratação:

- Contratação direta com o fornecedor: esta solução envolve a seleção e negociação diretamente com uma empresa especializada que atenda todas as especificidades e requisitos técnicos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Milhã para a realização do curso.
- Contratação através de terceirização: neste modelo, a administração pública contrata uma empresa que será responsável por coordenar todos os aspectos da formação, desde a identificação de profissionais qualificados, desenvolvimento do material didático, até a implementação das aulas nas modalidades presencial e online.
- Formas alternativas de contratação: incluem parcerias público-privadas (PPPs), acordos de cooperação com entidades de formação profissional ou parcerias com instituições de saúde que já possuam programas de formação em primeiros socorros, podendo oferecer o serviço mediante ajustes específicos para o público-alvo do município de Milhã.

Após avaliação criteriosa das opções disponíveis e considerando as específicas necessidades da contratação, a solução mais adequada para atender a demanda da Secretaria da Educação do Município de Milhã é a contratação direta com o fornecedor. Este método é considerado o mais eficaz devido às seguintes razões:

- Permite um controle mais rígido sobre a qualidade do conteúdo programático oferecido e sua adequação às necessidades específicas dos professores e funcionários da rede pública municipal da educação.
- Garante que todos os requisitos técnicos e de qualificação profissional para a execução do serviço sejam atendidos conforme o termo de referência.
- Possibilita uma negociação mais detalhada em relação ao custo do serviço, podendo resultar em uma melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
- Facilita a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, assegurando que os objetivos educacionais sejam plenamente atingidos.

De acordo com o Art. 23 da Lei 14.133, a seleção do fornecedor deverá ser realizada observando-se os preços praticados no mercado e assegurando que o valor estimado seja compatível com os valores praticados pelos fornecedores qualificados, de forma a garantir a economicidade e a eficiência da contratação. Dessa forma, o processo de licitação deverá ser cuidadosamente planejado para selecionar a proposta mais



vantajosa tanto em termos financeiros quanto técnicos, ressaltando a importância da escolha de um fornecedor capaz de cumprir com todos os requisitos estabelecidos para a eficaz capacitação dos servidores em primeiros socorros.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria da Educação do Município de Milhã, consiste na contratação de serviços especializados na formação e capacitação de professores e funcionários da rede pública municipal em noções básicas de primeiros socorros. Esta necessidade decorre de um interesse público vital em promover ambientes escolares seguros, capacitando o quadro de servidores para atuarem de maneira eficiente e eficaz em situações de emergência que demandem primeiros socorros. Para tanto, a modalidade híbrida de prestação de serviços, combinando encontros presenciais para práticas aplicadas e o uso de plataformas digitais para conteúdos teóricos, foi identificada como a solução mais adequada.

Com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, sobretudo em seus artigos 18 e 23, que enfatizam a importância do planejamento e da estimativa de valor alinhados com os preços do mercado, realizou-se um minucioso estudo e levantamento de propostas de empresas que oferecem esse tipo de serviço. Foram avaliadas diversas soluções de mercado, considerando-se a experiência dos prestadores de serviços, metodologias de ensino, capacidade de entrega para grandes grupos, disponibilidade de material didático adaptável e alinhado às especificidades locais, bem como a relação custo-benefício de cada alternativa.

A escolha pela abordagem híbrida justifica-se pelo balanceamento entre interação e flexibilidade. Sessões presenciais facilitam o aprendizado prático de técnicas de primeiros socorros, enquanto a plataforma online permite acesso a um vasto conteúdo teórico, acompanhamento de desempenho e realização de atividades de forma autônoma, adaptando-se às rotinas dos servidores públicos. Além disso, considerou-se a infraestrutura tecnológica existente na localidade e a capacidade dos servidores de manejar as ferramentas digitais como elementos decisivos para esta escolha.

A seleção da proposta mais vantajosa seguiu princípios de eficiência, economicidade, e adequação ao interesse público, em cumprimento ao que determina a Lei 14.133/2021. Em linha com o artigo 7º, foram designados servidores qualificados e sem conflitos de interesse para a gestão da contratação, desde o planejamento até a execução e avaliação dos resultados. Considerou-se, assim, as particularidades do município de Milhã, incluindo a infraestrutura disponível, o perfil dos servidores da educação e as necessidades específicas da região.

Conclui-se, portanto, que esta solução não apenas é a mais viável técnica e economicamente, como também a mais alinhada aos objetivos da Administração Pública, atendendo as exigências legais e promovendo o desenvolvimento de competências essenciais para a segurança da comunidade escolar.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CURSO DE FORMAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MILHÃ	90,000	Hora

Especificação: CURSO DE FORMAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MILHÃ DE FORMA HÍBRIDA (PRESENCIAL E ONLINE ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE APRENDIZAGEM VIRTUAL), MINISTRADO POR PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL PARA 03 (TRÊS) TURMAS DE 60 PESSOAS. O CURSO TERÁ DURAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE 30H, SENDO 15H DE FORMA PRÁTICA E PRESENCIAL E 15H ONLINE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CURSO DE FORMAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MILHÃ	90,000	Hora	549,44	49.449,60

Especificação: CURSO DE FORMAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MILHÃ DE FORMA HÍBRIDA (PRESENCIAL E ONLINE ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE APRENDIZAGEM VIRTUAL), MINISTRADO POR PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL PARA 03 (TRÊS) TURMAS DE 60 PESSOAS. O CURSO TERÁ DURAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE 30H, SENDO 15H DE FORMA PRÁTICA E PRESENCIAL E 15H ONLINE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 49.449,60 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação cuidadosa da divisibilidade do objeto, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, indicou que, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação e capacitação em curso de noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários da rede pública da educação do município de Milhã, o não parcelamento do objeto é a opção mais adequada. As principais considerações que embasaram esta decisão são detalhadas a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação não é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. A natureza integrada dos serviços de formação e capacitação demanda uma abordagem uniforme e consistente que poderia ser comprometida por um parcelamento.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise da divisão do objeto mostrou que não seria técnica nem economicamente viável. O parcelamento poderia levar a variações na qualidade dos serviços prestados, dificultando a consecução dos objetivos de aprendizagem uniformes em toda a rede de educação.
- **Economia de Escala:** Identificou-se que o parcelamento do objeto resultaria em perda de economia de escala, aumentando os custos unitários dos serviços devido à necessidade de múltiplos processos de licitação, contratação e gestão de contratos separados.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento geralmente contribua para uma maior competitividade, permitindo participação de fornecedores de menor porte, neste caso específico, o mercado de prestação

de serviços de formação já é amplo e competitivo, com várias empresas capacitadas para atender a demanda por completo, mitigando a necessidade de divisão para garantir a competição.

- **Análise do Mercado:** A pesquisa de mercado demonstrou que a contratação integrada de serviços de formação e capacitação está alinhada às práticas do setor, com fornecedores capazes de entregar o objeto completo de forma eficiente e a custos compatíveis com os praticados no mercado.
- **Consideração de Lotes:** Embora a divisão em lotes pudesse ser considerada para aquisições de grande volume, neste contexto, a formação e capacitação dos professores e funcionários é percebida como um único objeto integrado de serviço, cuja fragmentação poderia prejudicar a uniformidade e qualidade do treinamento oferecido.

Conclui-se que o não parcelamento do objeto é justificado pelo interesse em assegurar a eficiência, a eficácia e a economicidade da contratação, visando a atingir os melhores resultados possíveis na capacitação dos profissionais de educação do município de Milhã, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

9. Resultados pretendidos

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação e capacitação em curso de noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários da rede pública municipal da educação de Milhã, almejamos alcançar resultados que atendam aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, eficácia e atendimento ao interesse público.

Os resultados esperados com esta contratação são:

- Capacitação efetiva de todos os professores e funcionários participantes, garantindo que adquiram conhecimento técnico e prático suficiente para prestar primeiros socorros em situações de emergência, conforme preconizado pelo art. 5º da Lei 14.133.
- Melhoria na segurança e no bem-estar dos alunos e do corpo escolar, assegurando uma resposta rápida e eficiente em qualquer situação de emergência que possa ocorrer nas dependências escolares.
- Conformidade com o art. 11, inciso I da Lei 14.133, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, não apenas em termos de custo, mas também de qualidade do serviço prestado, gerando valor para a comunidade escolar e para a sociedade como um todo.
- Promoção do desenvolvimento sustentável através da seleção de uma empresa que, de acordo com o art. 26, utilize práticas pedagógicas e materiais didáticos alinhados com princípios de sustentabilidade.
- Garantia de que a capacitação contribua para o aprimoramento da educação pública municipal, por meio da valorização e do desenvolvimento profissional contínuo dos professores e funcionários, indispensáveis para a construção de um ambiente educacional de qualidade e seguro.

A realização dos cursos de capacitação em primeiros socorros é uma iniciativa alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Educação do Município de Milhã e responde às necessidades de formação continuada dos educadores e colaboradores da rede pública, de maneira a complementar suas competências e

assegurar melhores condições de ensino e aprendizagem. Desta forma, reafirmamos nosso compromisso com o art. 7º e art. 11, Incisos I e II, da Lei 14.133/2021, garantindo uma gestão eficiente e efetiva das contratações públicas, contribuindo assim para o avanço e fortalecimento da educação pública.

10. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficiência e eficácia na contratação de serviços de formação e capacitação em curso de noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários da rede pública municipal da educação de Milhã, serão adotadas as seguintes providências:

1. **Definição da Equipe de Planejamento da Contratação:** Designação de um grupo de servidores da Secretaria de Educação, com conhecimento técnico relacionado à área de saúde e educação, para acompanhar todo o processo de contratação, desde o planejamento até a execução do curso.
2. **Elaboração do Termo de Referência:** Detalhamento dos requisitos técnicos, metodologia de execução e critérios de aceitação dos serviços, baseados nas informações coletadas durante o estudo técnico preliminar, para compor um termo de referência claro e objetivo, que orientará os licitantes.
3. **Capacitação da Equipe de Fiscalização:** Promover treinamentos específicos para os servidores que atuarão na fiscalização do contrato, assegurando o conhecimento necessário para o acompanhamento da execução dos serviços, garantindo a aderência aos requisitos estabelecidos.
4. **Análise e Aprovação do Plano de Trabalho da Contratada:** Acompanhamento e validação do plano de trabalho apresentado pela empresa contratada, assegurando que a metodologia, carga horária, recursos didáticos e avaliação de aprendizagem estejam conforme o estabelecido no termo de referência.
5. **Verificação da Infraestrutura Tecnológica para a Modalidade Híbrida:** Avaliação da capacidade técnica da contratada em oferecer o curso na modalidade híbrida, incluindo a verificação da plataforma de aprendizagem virtual a ser utilizada, para garantir acessibilidade, usabilidade e a segurança da informação.
6. **Adaptação dos Conteúdos às Necessidades Locais:** Trabalhar em conjunto com a contratada para ajustar os conteúdos do curso às especificidades locais e às necessidades particulares da rede de ensino municipal, visando maximizar a efetividade da capacitação.
7. **Definição de Cronograma Detalhado:** Estabelecimento, em parceria com a empresa contratada, de um cronograma detalhado para implementação do curso, incluindo datas de início e término, distribuição das turmas e prazos para avaliações.
8. **Monitoramento e Avaliação Contínua:** Implementação de rotinas de acompanhamento da execução dos serviços, com reuniões periódicas de alinhamento e avaliações regulares para mensurar a qualidade e a efetividade da formação oferecida.
9. **Gestão de Riscos:** Identificação, análise e tratamento proativo dos riscos relacionados à execução contratual, incluindo aspectos como inadimplência, qualidade dos serviços, atrasos e problemas operacionais ou tecnológicos.

Essas providências visam assegurar que a contratação atenda de maneira eficaz e eficiente às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Milhã, promovendo a capacitação adequada dos professores e funcionários em noções



básicas de primeiros socorros, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

11. Justificativa para adoção do registro de preços

Após cuidadoso estudo e análise aprofundada das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública, considerou-se a não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação e capacitação em curso de noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários da rede pública da educação do município de Milhã. Esta decisão baseia-se em diversos fatores justificados como segue:

- A natureza específica do serviço: Dada a singularidade do serviço de capacitação em primeiros socorros, incluindo a necessidade de adaptação às especificidades locais da Secretaria da Educação de Milhã e o foco na qualidade e efetividade da formação, a contratação direta apresenta-se como a forma mais adequada de atender a este objetivo. A personalização do conteúdo e a atenção às necessidades individuais do corpo docente e dos funcionários são aspectos que a modalidade de registro de preços, por sua generalidade e foco na padronização, poderia não favorecer integralmente.
- Volume e frequência da demanda: Conforme avaliação da necessidade e da periodicidade prevista para a realização dos cursos, identificou-se que a demanda por tais serviços não se apresenta de forma contínua ou previsível em grandes quantidades que justifiquem a adoção do sistema de registro de preços. Esta modalidade mostra-se mais adequada para contratações frequentes ou de grande volume, cenário que não se aplica ao caso atual.
- Artigo 82 da Lei 14.133/2021 estabelece as condições e peculiaridades do registro de preços, orientando sobre sua idealidade em situações de demandas recorrentes, o que, após análise, verificou-se não ser a realidade da contratação em questão. A natureza pontual e a especificidade do treinamento requerido reforçam a decisão por uma contratação direta, focada nas necessidades imediatas da Secretaria de Educação.
- Alinhamento estratégico: A decisão se alinha aos princípios de economicidade, eficácia, e eficiência destacados no art. 5º e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação dos serviços de capacitação em primeiros socorros seja realizada de maneira que melhor atenda aos interesses públicos específicos do município de Milhã, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Portanto, considerando a necessidade particular da capacitação, a especificidade do serviço a ser contratado, a incompatibilidade do uso do sistema de registro de preços para este caso, e após minucioso estudo da legislação aplicável, conclui-se pela não adoção do registro de preços para essa contratação, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública e o atendimento eficaz das necessidades da Secretaria de Educação de Milhã.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando a peculiaridade da contratação de empresa para prestação de serviços de formação e capacitação em curso de noções básicas de primeiros socorros para

professores e funcionários da rede pública da educação do Município de Milhã, cumpre destacar a necessidade de vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório específico. Esta decisão encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, que, apesar de prever a possibilidade de participação de empresas em consórcio em determinadas licitações (art. 15), também confere às Administrações Públicas a prerrogativa de estabelecer vedações pontuais quando justificadas pelas peculiaridades do objeto licitado.

A especificidade e a complexidade dos conhecimentos técnicos requeridos para a execução dos serviços de capacitação em primeiros socorros, somadas à necessidade de uma interação direta e contínua com a gestão educacional local e com a configuração organizacional dos servidores da rede pública de educação de Milhã, justificam a vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Tal medida visa assegurar a qualidade e a efetividade do serviço a ser prestado, garantindo que a empresa contratada possua experiência comprovada e capacidade técnica e operacional integralmente voltadas para a demanda específica da Secretaria da Educação do Município de Milhã.

Além disso, a formação de consórcios, embora possa apresentar vantagens em determinadas circunstâncias, como a diluição de riscos entre os participantes e a ampliação da capacidade técnica e financeira, pode, neste caso, complicar a gestão contratual e a fiscalização do cumprimento dos objetivos educacionais específicos da capacitação em primeiros socorros. Essa complexidade adicional poderia impactar negativamente na eficácia do serviço prestado, tendo em vista o potencial aumento na dificuldade de coordenação e comunicação efetiva entre os consorciados e a Administração Pública.

Por conseguinte, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio fundamenta-se no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que permite tal vedação quando justificada pelas características do objeto licitado, visando resguardar o interesse público, a economicidade e a eficiência da contratação. Este posicionamento está em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, conforme estabelece o art. 5º da referida Lei, e reflete o compromisso da Administração Pública do Município de Milhã com a otimização dos recursos públicos e a busca pelos melhores resultados na área da educação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos que orientam sobre a elaboração de estudos técnicos preliminares e sobre a necessidade de observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, realiza-se o presente levantamento de possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviços de formação e capacitação em curso de noções básicas de primeiros socorros, bem como propõe-se medidas mitigadoras pertinentes.

Possíveis Impactos Ambientais:

1. Consumo de Recursos Materiais: A realização do curso, especialmente na modalidade presencial, implica consumo de materiais didáticos físicos como papel, cartuchos de impressoras e materiais de escritório, que pode levar à exploração de recursos naturais.

2. Emissões de Carbono: Deslocamentos necessários de professores, funcionários e da equipe responsável pelo treinamento implicam emissões de gases do efeito estufa, provenientes do transporte.
3. Geração de Resíduos: A atividade educacional pode gerar resíduos sólidos, como papel, plástico e outros materiais não reutilizáveis, além de possíveis resíduos eletrônicos provenientes de equipamentos usados durante o treinamento.

Medidas Mitigadoras:

1. Utilização de Materiais Sustentáveis: Propõe-se a adoção de materiais de baixo impacto ambiental, como papel reciclado e material de escritório ecologicamente correto, e a digitalização de materiais didáticos sempre que possível, minimizando o uso de recursos físicos.
2. Modalidade Híbrida como Redutora de Emissões: Fomentar a modalidade de ensino híbrida, combinando ensino à distância com sessões presenciais concentradas, para diminuir a necessidade de deslocamentos frequentes, reduzindo assim as emissões de gases de efeito estufa.
3. Gestão de Resíduos: Implementar programa de gerenciamento de resíduos sólidos, enfocando a redução, reutilização e reciclagem de materiais, bem como o correto descarte de resíduos eletrônicos, assegurando a responsabilidade ambiental.
4. Educação Ambiental: Incluir no currículo do curso segmentos dedicados à conscientização sobre práticas sustentáveis, enfatizando a importância da preservação ambiental e da adoção de comportamentos ecologicamente responsáveis.
5. Infraestrutura Verde: Caso haja necessidade de qualquer infraestrutura adicional, orienta-se a escolha por soluções de baixo impacto ambiental, privilegiando iluminação natural, ventilação adequada e uso de materiais sustentáveis nas instalações.

As medidas propostas visam assegurar que a prestação do serviço de formação e capacitação em curso de noções básicas de primeiros socorros esteja alinhada aos princípios de sustentabilidade ambiental e desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com a orientação da Lei nº 14.133/2021, especificamente o compromisso com a eficiência e a promoção de práticas que respeitem o meio ambiente.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Conforme fundamentado nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e considerando os estudos técnicos preliminares efetuados, bem como a análise cuidadosa das necessidades da Secretaria da Educação do Município de Milhã, apresenta-se o seguinte posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação e capacitação em curso de noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários da rede pública municipal da educação.

De acordo com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve seguir princípios como eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, entre outros, para a realização de suas contratações. Além disso, o artigo 18, §1º, orienta sobre a importância de um planejamento criterioso, que justifique a demanda da

contratação, suas estimativas de custo, além de levantar a melhor solução técnica e econômica para a necessidade pública identificada.

Com base nesta orientação legal e após uma avaliação detalhada da necessidade de promover o conhecimento e as habilidades em primeiros socorros entre os profissionais da educação municipal, que direta ou indiretamente estão envolvidos com o bem-estar e a segurança dos alunos, foi possível concluir que a referida contratação não apenas é viável, como também absolutamente necessária. Tal necessidade é sustentada pela lacuna identificada no conhecimento específico dos profissionais em questão, colocando em risco potencial a resposta eficaz em situações de emergência.

A razoabilidade da contratação é corroborada pelo levantamento de mercado realizado, conforme orienta o §1º, inciso VI do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que apontou uma faixa de valores compatível com as práticas de mercado para o desenvolvimento de cursos na modalidade híbrida (presencial e online), atendendo assim às necessidades de flexibilidade e acessibilidade dos profissionais envolvidos. A escolha por uma solução híbrida também está alinhada às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, promovendo a inclusão digital e garantindo uma abordagem pedagógica moderna e eficaz.

O parcelamento da solução, tratado pelo inciso VIII do §1º do artigo 18, foi considerado não aplicável devido à natureza do serviço de capacitação ser oferecido de forma integral aos profissionais da rede de educação, visando a uniformidade e integridade do conhecimento adquirido. Tal decisão é suportada pela análise de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, como preconizado pelo inciso IX do mesmo parágrafo.

Portanto, com base nos estudos realizados e fundamentados na Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, destacando-se a sua contribuição direta não apenas para a melhoria do bem-estar e segurança da comunidade escolar, mas também para o desenvolvimento de competências profissionais alinhadas às expectativas sociais e instrucionais vigentes. Assim, recomenda-se a continuidade do processo licitatório para a efetivação da contratação em pauta.

Milhã / CE, 11 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



SIDNEY WELLINGTON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE